



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPG REITORIA UFCSA Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Resolução CONSUN UFCSA nº 170, de 20 de junho de 2024, para estabelecer os procedimentos de encaminhamento de propostas de cursos de especialização lato sensu da UFCSA.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 914 de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o encaminhamento de propostas de cursos de especialização lato sensu da UFCSA.

Art. 2º É recomendado o uso do Modelo de Projeto Pedagógico de Curso disponível na página institucional da Especialização.

Art. 3º A proposta de abertura de curso de especialização lato sensu deverá ser encaminhada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de acordo com a base de conhecimento do processo.

Atr. 4º Os cursos de especialização lato sensu poderão contar com equipe de apoio e secretaria, cujos integrantes e atividades deverão estar previstos no Projeto do Curso.

Art. 5º A chefia do Departamento de vínculo do coordenador proponente deverá dar ciência na proposta do curso de especialização lato sensu.

Art. 6º As propostas de abertura de cursos de especialização, tanto referentes a atividades inéditas quanto referentes a cursos de especialização já oferecidos anteriormente, uma vez aprovadas pelo CONSEPE, terão validade para apenas uma edição.

Parágrafo único. Propostas para nova edição de curso já aprovado anteriormente devem ser acompanhadas de relatório parcial da edição em andamento, se existir, ou de relatório final da última edição concluída.

Art. 7º Os recursos financeiros gerados pelos cursos de especialização lato sensu deverão ser administrados de acordo com o plano de aplicação e as normas institucionais vigentes.

Art. 8º Os cursos de especialização lato sensu deverão, obrigatoriamente, ter seu início e conclusão registrados no Sistema e-MEC e no Sistema Acadêmico da PROPPG.

Art. 9º O encaminhamento e apreciação dos relatórios final ou parcial do curso, constituídos por Relatório Acadêmico e Financeiro, seguirá o fluxo próprio do processo SEI de Encaminhamento de Relatório Final ou Parcial de Curso de Especialização Lato Sensu.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2025.

ELIZANDRA BRAGANHOL
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra Braganhol, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Adjunta**, em 09/01/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2091195** e o código CRC **F981968A**.
